DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, CNPJ:83.021.808/0001-82
Marcos Alberto Giovanoni,

Objeto
Registro de preço para fornecimento de Ar condicionados.

Justificativa da Necessidade
Justificativa para Contratação de Registro de Preço para Fornecimento de Ar Condicionado
A presente contratação tem como objetivo atender às demandas das diversas secretarias do Município de Chapecó por meio do fornecimento de condicionadores de ar. Esses equipamentos são essenciais para garantir conforto térmico, salubridade e condições adequadas de trabalho, além de favorecer um atendimento de qualidade ao público.
A climatização adequada dos ambientes é um fator crucial para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais nas secretarias, especialmente nas áreas de saúde, segurança e educação. Ambientes com temperatura controlada e ventilação eficaz promovem o bem-estar dos servidores, o que impacta positivamente na produtividade e na satisfação dos profissionais que prestam serviços à população. Além disso, condições inadequadas de temperatura podem resultar em desconforto, aumentando a possibilidade de estresse e a incidência de problemas de saúde entre os funcionários.
A necessidade de se realizar essa contratação se torna ainda mais evidente quando se considera que a falta de climatização pode comprometer a eficiência das atividades desenvolvidas. O não fornecimento de ar condicionado pode levar à degradação das condições de trabalho e, consequentemente, afetar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Em um contexto em que a Administração Pública busca constantemente melhorar a eficácia e a transparência, garantir condições adequadas de trabalho é fundamental.
A relevância dessa aquisição para o interesse público é indiscutível. Fornecer condicionadores de ar eficientes não apenas melhora o ambiente de trabalho dos servidores, mas também assegura que a população receba um atendimento de qualidade em condições apropriadas. Assim, a realização dessa contratação está em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que visa à eficiência e ao compromisso com a transparência nas contratações públicas.
Portanto, a regulamentação do registro de preços para o fornecimento de condicionadores de ar é uma medida imprescindível para garantir a qualidade do serviço público, promovendo um ambiente saudável e produtivo tanto para os servidores quanto para os cidadãos de Chapecó.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 3 de novembro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chapecó/SC, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Indicação da Equipe de Planejamento
Cleber Eberhart

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER – 12.000 Btu/h	Und.	200
2	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER – 18.000 Btu/h	Und.	60
3	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER – 24.000 Btu/h	Und.	50
4	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER – 36.000 Btu/h	Und.	70

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER EBERHART
Data: 10/11/2026 17:13:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Chapecó - SC, 5 de novembro de 2026

_____
Cleber Eberhart
Consultor Administrativo

_____
Marcos Giovanoni
Secretário de Administração